



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 19, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, oriundas do Loteamento "Donassolo".

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 19, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, oriundas do Loteamento "Donassolo". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 2 de março de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo às Comissões Permanentes para análise e no dia 10 de março de 2020, deu entrada nesta Comissão, ocasião em que o Presidente Vereador Gabriel Baierle indicou este vereador como relator da matéria.

O Regimento Interno atribui a esta comissão a competência para emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 14, de 26 de fevereiro de 2020, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a matéria em questão tem a finalidade de cumprir o que determina o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, com o seguinte texto:

"Art. 2º - Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

I - bem de uso comum do povo;

II - bem de uso especial;

III - bem de uso dominical.

§ 1º - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles por ela utilizados administrativamente.

§ 2º - Os bens imóveis pertencentes ao Município serão registrados em cartório imobiliário numa das categorias a que se referem os incisos do caput deste artigo.

§ 3º - Os bens que vierem a ingressar no patrimônio público municipal, integrar-se-ão numa das espécies definidas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 6º - ...

§ 3º - A afetação dos bens públicos municipais far-se-á por lei".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

Há também, o Decreto nº 727, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova o Loteamento "Donassolo", implantado neste Município de Toledo.

É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 19, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, como também o Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação e, sendo este projeto compatível com as leis orçamentárias do município de Toledo e adequado financeiramente à realidade municipal, o relatório é com parecer favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de março de 2020.

WALMOR LODI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 19, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	17,03,20		
RENATO REIMANN Vice-Presidente	17,03,20		
OLINDA FIORENTIN Secretária	17,03,20		
MARCOS ZANETTI Membro	17,03,20		

PL 019/2020
AUTORIA: Poder Executivo

